



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1) DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Campestre do Maranhão-MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	NOTEBOOK 15 PLACA VÍDEO 4GB MEMÓRIA 8GB, TELA DE 15.8, SSD 256GB	UNID.	1	R\$ 5.348,50	R\$ 5.348,50
2	NOTEBOOK I3 TELA DE 15,6, MÉMORIA 4GB, 128 SSD	UNID.	1	R\$ 3.317,58	R\$ 3.317,58
3	HD EXTERNO 1TB , USB 3.0	UNID.	1	R\$ 496,47	R\$ 496,47
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DUPLEX, PAPEL A4	UNID.	1	R\$ 2.787,36	R\$ 2.787,36
<b>ONZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS</b>					<b>R\$ 11.949,91</b>

#### **2) DA JUSTIFICATIVA**

Contratação para aquisição de equipamentos de informática, objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas na Planilha de quantitativos e preços aproximados, conforme estudo de demanda e ampla pesquisa de preços 2022

2.1. Planilha de quantitativos e preços aproximados:

#### **3) DO SERVIÇOS PRESTADOS E DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A entrega do objeto deste contrato será parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante recebimento da “Ordem de Serviços”, emitida pelo setor competente desta casa de lei.

#### **4) FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A contratação para o serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente no que couber na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **5) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo-se aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

### **6) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- 6.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 6.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 6.4 Designar servidor competente para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;
- 6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 6.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;
- 6.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 6.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

### **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 7.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;
- 7.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 7.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

- 7.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 7.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 7.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- 7.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 7.13 A CONTRATADA não será responsável:
- 7.14 Por quaisquer aquisição, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 7.15 A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

### **8- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, obedecendo ao cronograma de pagamentos do setor financeiro da mesma.
- 8.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
- 8.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

### **9- CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 - A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

### **10- DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Câmara Municipal de  
Campestre do Maranhão-MA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

10.2- Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 11 de Maio de 2022.

  
**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
Presidente da Câmara Municipal